



PORTARIA JUCESP nº. 16, de 14 de março de 2019.

Altera a Portaria Jucesp nº 27, de 25 de abril de 2018 que dispõe sobre a competência e a tramitação dos processos trazidos a arquivamento relativos a postos de gasolina e comercialização de combustíveis no âmbito da Jucesp.

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o artigo 23 da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto Estadual n. 58.879, de 7 de fevereiro de 2013, que aprovou o Regulamento da Jucesp,

Artigo 1º. O Artigo 2º da Portaria Jucesp nº 27/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. Delegar competência, obedecidos os requisitos legais, aos integrantes da Assessoria Técnica da Gerência de Apoio à Decisão Singular e, excepcionalmente, aos integrantes da Assessoria Técnica da Secretaria-Geral da Jucesp, para analisar e proferir decisões singulares nos processos que envolvam empresas cujo o objeto social consista na comercialização de combustíveis, com exceção daquelas cujas fichas cadastrais estejam gravadas com registro de bloqueio ou pendência.

§1º. A exceção contida no caput deste artigo está adstrita às hipóteses de férias ou afastamento do Assessor Técnico integrante da Gerência de Apoio à Decisão Singular, ou, ainda, situação que denote necessária intervenção, por motes relacionados ao descumprimento dos prazos legais, estando inserido o excesso da carga diária de trabalho distribuída, após verificada a volumetria junto à Gerência de Guarda e Distribuição.

§2º

Artigo 2º. O Artigo 8º da Portaria Jucesp nº 27/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8º. Os processos de competência singular serão remetidos à Assessoria da Gerência de Apoio à Decisão Singular e, excepcionalmente, à Assessoria da Secretaria-Geral, respeitando-se as disposições contidas no artigo 2º da presente Portaria.



Parágrafo único.”

Artigo 3º. Os demais itens da Portaria Jucesp nº 27, de 25 de abril de 2018, permanecem inalterados.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de novembro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 14 de março de 2019.

Walter Shindi Iihoshi
Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo